

PROCESSO CEE Nº 0162/89

Reautuado em 03/05/90

INTERESSADA(O): Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

ASSUNTO : Relatório Anual de 1989

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 139/91

CTG "D" APROVADO EM 23.01.91

COMUNICADO AO PLENO EM 20.02.91

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas, em 1989 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 216 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis desenvolveu suas atividades nesse período com 39 professores a 348 alunos matriculados no(s) curso(s) que manteve, a saber:

Pedagogia	72
Letras	67
Ciências	114
Educação Artística	95
Artes Práticas	---
Total	-----
	348

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, tema-se conhecimento do Relatório Anual de 1989 da(o) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 28 de outubro de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91

a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-Presidente em exercício